

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 330

De 27 de agosto de 1996

Fixa a remuneração do Prefeito e a do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1997 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução nº 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 26 de agosto de 1996, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1997, a remuneração do Prefeito e a do Vice-Prefeito, ficam fixadas pelos valores das importâncias das remunerações apuradas no último mês do exercício de 1996.

Parágrafo único - As remunerações de que trata este artigo, serão reajustadas mensalmente pelo índice do INPC/IBGE ou por outro que venha substituí-lo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento do próximo exercício.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis).

**GILDO MERLOS**  
Presidente

Registrado às págs. 25 e 26, do livro competente nº 06.  
spg/